

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 7^ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA

Etapa preparatória da 7^ª Conferência Estadual das Cidades, e 6^ª Conferência Nacional das Cidades

Com base na PORTARIA SEDUH Nº 15 DE 1º DE ABRIL DE 2025, DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 1º da Lei 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e pelo art. 1º da Lei nº 13.490, de 1º de julho de 2008, RESOLVE: Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7^ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, que terá por objetivo a definição de todos os atos necessários para realização da 7^ª Conferência Estadual das Cidades, na forma do Anexo II desta Portaria, as entidades da sociedade civil abaixo subscritas considerando que:

1 – No CAPÍTULO III Das Etapas Municipais, Art. 23º As Conferências Municipais deverão acontecer até a data de 30 de junho de 2025.

Parágrafo único - A programação da Conferência Municipal deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:

b) 08 (oito) horas nas cidades que não são capitais dos estados, excluindo o tempo destinado da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

2 - Seção II Da Convocatória da Conferência Municipal, Art. 27º A convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer até a data de 16 de junho de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 7^ª Conferência Nacional das Cidades, e 6^ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º, O Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades até 16 de junho de 2025.

§ 2º Se o Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, não convocar a Conferência Municipal das Cidades até o prazo estabelecido no §1º deste artigo, **entidades municipais, estaduais e/ou nacionais representativas de, no mínimo três segmentos, conforme estabelecido no art. 14 deste Regimento, poderão convocá-la a partir de 17 de junho.**

§ 3º No período em que mais de um poder ou entidade representativa podem convocar a conferência, conforme §2º deste artigo, será considerada aquela convocatória que tiver sido realizada primeiro.

3 – Que o CONCIDEDE, Petrolina, não convocou a conferência;

4 – Que nenhum dos Conselhos Correlatos à Política de Desenvolvimento Urbano, não Convocou a Conferência;

5 – que o CONCIDEDE, CONSELHOS CORRELATOS E O EXECUTIVO MUNICIPAL, não convocaram a Conferência Municipal da CIDADE, dentro do Prazo Regimental, até o dia 16/06/2025, previsto no Regimento, estabelecido pela PORTARIA SEDUH Nº 15 DE 1º DE ABRIL DE 2025 e, que a ausência da Conferência Municipal trará prejuízos para as políticas públicas de desenvolvimento urbano no âmbito do Município de Petrolina, causando reflexos negativos para além do município, por ser um polo irradiador de Desenvolvimento.

A Comissão Organizadora da 7^ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, de Petrolina, estabelecida por ato público deliberativo, em conformidade com os preceitos legais e regimentais, convoca a 7^ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, DO MUNICIPAL DE PETROLINA, para o dia 27/06/2025, no Auditório Cine Teatro da UnivASF, situada na Av. José de Sá Maniçoba, S/n, Centro, Petrolina-PE, E APROVA A MINUTA, ANEXO I, DO REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, do Município de Petrolina, que será apreciado e votado no início da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, visado disciplinar o funcionamento da Conferência, assegurando amplo debate e respeitando as decisões da maioria.

São convocados a Participar da 7^ª Conferência Municipal da Cidade de Petrolina, os seguintes segmentos, conforme a proporção e definições estabelecidas no Artigo 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – Federais com extensão no município, estaduais com extensão no município e municipais: 42,3%;

II - Movimentos populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - Organizações Não Governamentais (ONG's) com atuação na área do Desenvolvimento urbano, 4,2%

Sempre observando os critérios previstos no Regimento anexo I, para inscrição: Art. 8º

Petrolina, 19 de junho de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PETROLINA:

1 - Movimentos populares:

MTST – Movimento dos Trabalhadores Sem Teto de Pernambuco, filiado a União Nacional Por Moradia Popular

ASMÃOS -Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Ouro Preto e Adjacências

2 -Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

SINAS – Sindicato Dos Trabalhadores do IF Sertão-PE

SINTICON - Sindicato Dos Trabalhadores Nas Industrias da Construção Civil e do Mobiliário de Petrolina

3 - Organizações Não Governamentais (ONG's) com atuação na área do Desenvolvimento urbano

CPP - Conselho Popular de Petrolina

4 - Gestores, administradores públicos e legislativos

UNIVASF – Universidade Federal do Vale do São Francisco com sede em Petrolina

IF Sertão – Instituto Federal do Sertão de Pernambuco, com Sede em Petrolina

Gabinete do Vereador Gilmar Santos

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE MANOEL DE SOUZA
Data: 20/06/2025 10:31:29-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSALVO ANTONIO DA SILVA
Data: 20/06/2025 02:10:27-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANEXO I

A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, usando de suas prerrogativas legais, estabelecidas na PORTARIA SEDUH Nº 15 DE 1º DE ABRIL DE 2025, DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, CONSIDERANDO a Lei 10.257/2001, Estatuto das Cidades; e considerando a convocação de Ministério das Cidades convocou para a 6a Conferência Nacional das Cidades, com o tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", pela Portaria no 175, de 29 de fevereiro de 2024, que também招ocou as Conferências Estaduais e Municipais das Cidades, com fulcro na Portaria

Aprova:

REGIMENTO INTERNO DA 7 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrolina – Pernambuco

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - Conferência Municipal da Cidade de Petrolina, convocada nos termos do Decreto Federal nº. 5.790/2006, Portaria MCID nº 175/2024, do Ministério das Cidades, e PORTARIA SEDUH Nº 15 DE 1º DE ABRIL DE 2025. será realizada sob a coordenação pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrolina, com o apoio do Poder Executivo do Estado de Pernambuco e do CONCIDADES/PE. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrolina, organizará todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Petrolina a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, terá os seguintes objetivos e finalidades:

- I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Petrolina-PE;
- III - Debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
- IV - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
- V - Garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;
- VI - Avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- VII - eleger os delegados(as) para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA TEMÁTICA

Art. 2º - A 7ª A Conferência Municipal da Cidade do Município de Petrolina, terá como temática: "**Construindo a Política Nacional e Municipal de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrolina, devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e tema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Petrolina.

§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

- a) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- b) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- c) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.

- a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- b) Gestão das regiões metropolitanas;
- c) Controle social e gestão democrática das cidades;
- d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III- Eixo 3: Grandes Temas Transversais

- a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- b) Transformação digital e território;
- c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrolina, será composta de painéis, grupos de debate e plenária, terá 8 horas de duração, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates, e seguirá a seguinte programação:

7h30 às 08h30 - Credenciamento, Assinatura da Lista de Presença, Coffee Break partilhdo

8h40 - Abertura Oficial; -Composição da Mesa – Hino Nacional e Municipal

9h00 - Apresentação, Leitura e aprovação do Regimento Interno;

9h30 - Apresentação de Palestra sobre o tema -"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social";

10h15 - Encaminhamento para os Grupos de trabalho: Debate sobre a cidade que temos e a cidade que queremos ter - eixos temáticos e formulação de propostas, dinâmicas;

10h00 - Dinâmicas;

10h10 - Continuação do Debate em grupos.

11h30 – Plenária final: Aprovação e consolidação das propostas

12h30 – Intervalo para o Almoço

13h30 – Eleição dos delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades

15h30 - Preencher as Fichas dos Delegados(as) e Registro Fotográficos

16h30 – Agradecimentos, avisos, encaminhamentos e encerramentos

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Petrolina será presidida pela Comissão Organizadora de forma colegiada.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora referente à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrolina:

Acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;

Coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;

Assegurar que o temário da Conferência Municipal conte com o temário Nacional;

Assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;

Elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;

Preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Assegurar que os delegados(as) municipais recebam apoio do Executivo Municipal, para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º - O relatório da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrolina deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal, deverá preencher formulário eletrônico e comunicar ao conselho Estadual, da Realização desta 7ª Conferência Municipal, disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 8º - Os participantes da 7ª Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos (municipais);
- II - movimentos populares;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º - A identificação do segmento a que pertence deverá constar no crachá do participante da Conferência Municipal.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);
- b) Movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- c) Trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- d) Empresários são entidades de caráter, Municipal, Estadual e ou Nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) Organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações, Igrejas, Instituições (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano.

Art. 9º - A Conferência Municipal da Cidade de Petrolina, terá 100 (cem) delegados (as) titulares e 10 (dez) delegados (as) suplentes municipais de Petrolina, sendo que o Município se enquadra dentro dos municípios que tem 350 e 500 mil habitantes, conforme Portaria Estadual -SEDUH Nº 15 de 1 de abril de 2025, compreendendo, 12 vagas; a serem eleitos(as) para 7ª Conferência Estadual das Cidades, representando o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, do Município de Petrolina, sendo:

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmentos entre os respectivo presentes na Conferência, em lugares separados sem interferência de um no outro.

§ 2º Para cada delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 7ªConferência Estadual das Cidades, na ausência ou impedimento do titular.

§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 7ª Conferência Municipal de Petrolina e Estadual das Cidades. De Pernambuco

Art. 10 Os participantes da 7ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em quatro categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados;

IV - Expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto, os demais terão direito a voz;

§ 2º - Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 - As despesas com a organização da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Petrolina, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Petrolina, na omissão deste, de forma solidária contribuições de órgãos, entidades, pessoas físicas e movimentos, público alvo da 7ª Conferência Municipal de Petrolina.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, "ad-referendum" da Plenária, cabendo recurso à Comissão Recursal e de Validação Estadual.

Parágrafo Único. Durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Petrolina os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador.

Art. 13 – Conferência Municipal da Cidade de Petrolina, será amplamente divulgada em nome da Comissão Organizadora, convocando os diversos segmentos para participar da mesma.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá criar Subcomissões e buscará se necessário for apoio técnicos para o cumprimento dos objetivos da Conferência.

Petrolina-PE, ____ / ____ / ____.

Documento assinado digitalmente
 GILMAR DOS SANTOS PEREIRA
Data: 20/06/2025 12:55:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade Petrolina

Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO DA SILVA NETO
Data: 20/06/2025 14:52:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente

 ANTONIO MARCOS DA CONCEICAO UCHOA
Data: 20/06/2025 15:26:45-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>